

SALMETEROL

Asma

Portaria SAS/MS nº 1317, de 25 de novembro de 2013 ([Protocolo na íntegra](#))

Alterada pela Portaria SAS/MS nº 603 de 21 de julho de 2014 ([Portaria na íntegra](#))

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 50 mcg pó inalante ou aerossol bucal – frasco de 60 doses

CIDs contemplados: J45.0, J45.1, J45.8

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 2 frascos
- Para faturamento (SIGTAP): 2 frascos

Grupo de financiamento: 2

Observações: —

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Documento de identidade;
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS).

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

4. Cópia dos exames:
- Espirometria (a partir dos 5 anos de idade);
 - Relatório médico (confirmação diagnóstica de espirometria normal)

À critério médico:

- Teste de hiper-responsividade brônquica (confirmação diagnóstica de espirometria normal).

5. [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#)

Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
3. Cópia dos exames:
À critério médico, preferencialmente a cada ano:
 - Espirometria (a partir dos 5 anos de idade).

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

I – [Declaração autorizadora](#);

II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;

III – Número de telefone do representante.